



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I N° 4.612, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE CONTRATO DE REPASSE N° 017351-42, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°s 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA ” .

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente contrato de repasse nº 017351-42, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Ministério da Agricultura, através da Caixa Econômica Federal, para aquisição de equipamentos, no valor de R\$ 96.000,00, conforme descrições:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
1.141 – Aquisição de Equipamentos – Contrato nº 017351-42
4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 96.000,00

TOTAL.....R\$ 96.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior os recursos liberados pelo Ministério da Agricultura através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 80.000,00 e a contrapartida do Município no valor de R\$ 16.000,00, conforme descrições:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9.100 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (127)R\$16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LÁRA SUZANA DA COSTA
Secretário de Administração Substituta